

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CCLJR OF.: 038/2013

Ibitinga, 29 de abril de 2013.

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 042/2013

Ilustríssimo Senhor:

Solicitamos de Vossa Senhoria análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 42/2013, em trâmite nesta Casa, que diz respeito à alteração da Lei 2.284, que estabelece normas para construção e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool para fins automotivos no Município de Ibitinga, visto que essa Comissão após analisar o Parecer encaminhado pela empresa NDJ Ltda., não conseguiu chegar a um consenso sobre a legalidade e constitucionalidade da referida propositura.

Sendo assim, aguardo manifestação desta Assessoria Jurídica sobre o exposto para que possamos dar andamento à tramitação do mesmo.

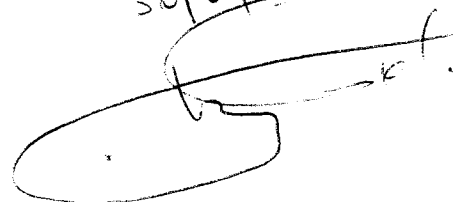
Atenciosamente,



VALDECIR DE TRAQUE

Presidente

Criada
30/04/13



A SUA EXCELÊNCIA
DR. RICARDO TOFI JACOB
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBITINGA – SP

